



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROAD 1035/2025**

**OBJETO:** Cessão de uso em caráter oneroso e precário de área física localizada no 4º pavimento do prédio denominado Anexo II, situado na Travessa Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, para fins de funcionamento da associação civil denominada “Programa de Assistência à Saúde do TRT da 19ª Região – PRO-TRT19”.

Sra. Diretora Geral,

**Considerando** a necessidade de aprimorar o bem-estar e a saúde de magistrados, servidores, aposentados e dependentes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT-19), em alinhamento com a política de valorização e qualidade de vida no trabalho deste Regional;

**Considerando** o Ato GP TRT19 nº 92, de 16 de maio de 2025, que regulamenta a outorga de uso de espaços físicos por terceiros nos imóveis do Tribunal;

**Considerando** que a Equipe de Planejamento, designada oficialmente e ratificada pela autoridade competente (Doc. 02), iniciou os procedimentos administrativos com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado, conforme o Art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 (Doc. 12);

**Considerando** que o ETP demonstrou a necessidade do Tribunal em promover o uso eficiente de um espaço público de 74,84m², localizado no 4º pavimento do Anexo II, situado na Travessa Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL, e que a outorga de uso desse espaço será de caráter precário e oneroso;

**Considerando** que a Resolução CSJT nº 356/2023 estabelece que a cessão de uso de espaço físico se destina ao apoio à prestação jurisdicional, podendo incluir outros serviços declarados necessários pela Presidência;

**Considerando** que o Presidente deste Regional declarou que atividades de atendimento assistencial, apoio administrativo e ações voltadas à saúde e bem-estar de magistrados e servidores estão diretamente associadas ao fortalecimento da prestação jurisdicional (Doc. 21);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

**Considerando**, ainda, que a **Associação Programa de Assistência à Saúde do TRT da 19ª Região - PROTRT19**, inscrita no CNPJ nº 07.175.139/0001-15, é a única associação constituída para oferecer assistência médica, hospitalar, ambulatorial, psicológica e odontológica a magistrados e servidores do TRT-19;

**Considerando** que, via de regra, a celebração do Termo de Cessão de Uso de espaço público deve ser precedida de licitação, exceto nos casos de inviabilidade de competição;

Diante do exposto, verifica-se a **inviabilidade de licitação** em razão da **singularidade** da ASSOCIAÇÃO PRO-TRT19 e da **compatibilidade do objeto** com as diretrizes institucionais de valorização e qualidade de vida no trabalho.

Portanto, a celebração direta do Termo de Cessão de Uso, em caráter oneroso e precário, com a ASSOCIAÇÃO “Programa de Assistência à Saúde do TRT da 19ª Região – PRO-TRT19”, fundamentada no Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, observará as cláusulas e condições padronizadas por este Tribunal.

Maceió, 14 de julho de 2025.

Carla Fernanda Dória da Cunha  
Secretaria de Licitações e Contratos